



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

DECISÃO ADMINISTRATIVA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO Nº 038/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo monitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso via aplicativo, com monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana, bem como disponibilização de vigias em horários especificados, visando atender as demandas de segurança das escolas do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento, monitoramento eletrônico e vigilância nas escolas municipais, conforme especificações constantes no Edital, Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Durante o curso do certame, foram apresentados pedidos de esclarecimentos por empresas interessadas, especialmente pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., os quais suscitaram questionamentos técnicos, operacionais, trabalhistas e econômicos relacionados à modelagem da contratação, à formação dos custos, à definição das obrigações contratuais, à composição da solução pretendida e às condições de execução do objeto.

Dentre os questionamentos apresentados, destacam-se dúvidas relacionadas à metodologia de pagamento, composição dos encargos trabalhistas, convenção coletiva aplicável, quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos, operacionalização dos postos de vigilância, manutenção corretiva e preventiva, composição dos custos da contratação, subcontratação parcial, bem como aspectos atinentes à execução operacional dos serviços.

Após análise administrativa e técnica do processo, verificou-se que os apontamentos apresentados demonstram a necessidade de revisão e aprimoramento da modelagem inicialmente adotada, especialmente para promover maior detalhamento técnico



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

do objeto, aperfeiçoamento das especificações, revisão da metodologia de composição dos custos e melhor definição das condições de execução contratual, visando garantir maior segurança jurídica, competitividade, economicidade e eficiência da futura contratação.

Observa-se que a Administração Pública possui o dever de rever seus atos quando constatada a necessidade de aperfeiçoamento do procedimento licitatório, sobretudo quando tal medida visa preservar o interesse público e assegurar a adequada estruturação da contratação pretendida.

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

No presente caso, os questionamentos formulados pelas empresas interessadas evidenciaram a necessidade de reavaliação técnica do objeto e aprofundamento dos estudos preliminares, circunstância que configura motivo superveniente apto a justificar a revogação do certame, especialmente diante da necessidade de melhor estruturação da futura contratação.

Dessa forma, considerando:

- a) os questionamentos técnicos e operacionais apresentados pelas empresas interessadas;
- b) a necessidade de revisão e aperfeiçoamento das especificações técnicas e da modelagem da contratação;
- c) a necessidade de aprofundamento dos estudos técnicos e econômicos relacionados ao objeto;
- d) o dever da Administração de assegurar segurança jurídica, ampla competitividade, economicidade e eficiência da contratação;
- e) e o interesse público envolvido na adequada estruturação do futuro procedimento licitatório;

DECIDO:

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo nº 038/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de reavaliação, revisão e aperfeiçoamento técnico da contratação pretendida.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Determino:

- a) a publicação da presente decisão nos meios oficiais;
- b) a comunicação aos interessados;

Santo Expedito do Sul/RS, 27 de maio de 2026.

VANTUIR DUTRA

Prefeito Municipal